

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

(do Sr. Delegado Edson Moreira)

Altera o inciso V do Artigo 581 do Decreto Lei 3689/1941 e acrescenta ao artigo 6º o inciso X que trata do Recurso em Sentido Estrito do Código de Processo Penal Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V do Art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Caberá recurso, em sentido estrito da decisão, despacho ou sentença disseminada no inquérito policial nos casos que: negar ou arbitrar fiança, cassar a fiança arbitrada pela autoridade policial, auto de prisão em flagrante delito, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante, de busca e apreensão, interceptação telefônica, pedido de prisão temporária e outras medidas cautelares.

Parágrafo único – Caberá no caso do inciso V, também ao Delegado de Polícia impetrar o recurso em Sentido Estrito.

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 6º do Código do Processo Penal o inciso X com a seguinte redação:

X – Impetrar recurso em Sentido Estrito nos casos do inciso V e parágrafo único do artigo 581 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Justificativa

A partir da Constituição de 1988 e da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 o inquérito policial tornou-se praticamente contraditório e, com a evolução das mentes criminosas e da evolução dos bandos ou quadrilhas que transformaram as investigações mais complexas bem como o advento da informática e velocidade das comunicações e, com as mudanças contínuas do “*modus operandi*” dos criminosos, é condição fundamental para o total esclarecimento dos autores das diversas modalidades criminosas, aliado ao fato ainda de que, com as medidas solicitadas (requeridas) pela autoridade policial, poderá poupar vidas humanas, aliado ao fato de que as provas materiais, perícias e outros, serão coletadas com técnica apurada e com alto índice científico, facilitando a análise e decisões posteriores.

Com isso aumentará sensivelmente os índices de esclarecimentos a nível nacional, evitando a morosidade que aconteceu no caso das mortes dos estudantes Rafael Anderson Carvalho de Aguiar e Clayton Rosse, cometidas pelo professor Aberino José dos Santos na Comarca de Betim – MG, no ano de 2005/2006, conhecido popularmente como Academia do Terror.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Delegado Edson Moreira
Deputado Federal - PTN/MG